



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Pró-Reitoria Acadêmica
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência /CAPES/UPF
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS (CADASTRO RESERVA) PIBID CAPES/UPF

A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo de bolsistas licenciandos (cadastro reserva), a ser realizado no período de **3 de março a 12 de março de 2026**, para atuarem no Pibid CAPES/UPF, em conformidade com o Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas neste Edital são:

Subprojetos/Núcleos Interdisciplinares
1) Subprojeto Letras/Filosofia (10 vagas)

2. A bolsa não gera vínculo empregatício.

3. Poderão candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas, nos Cursos do Subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.

4. Este edital contempla uma cota de 20% das vagas reservadas para ações afirmativas, destinadas para os seguintes grupos sociais: pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, pessoas em situação migratória.

5. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, segundo o Edital CAPES nº 10/2024:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 10 horas semanais.

§ 1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa nem com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 2º A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no §1º e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid.

§ 3º É obrigatório ao bolsista cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizada na verificação dos requisitos para participação no Programa.

§ 4º A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

6. Os licenciandos selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo se dedicar às atividades previstas no subprojeto específico, em horários não coincidentes com o turno regular do curso, totalizando pelo menos 10 horas semanais.

7. São atribuições dos bolsistas licenciandos:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em Edital;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 1º É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§ 2º O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do Programa.

8. É vedado o recebimento da bolsa pelos participantes do projeto:

I - se o participante possuir débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - se as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - se o participante se afastar do projeto por período superior a 15 dias;

IV - se o participante possuir acúmulo de recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou

V - se o participante possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

§ 1º Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao Pibid registrados no sistema de pagamento da CAPES.

9. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

10. O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 10/2024, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

a) rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico;

b) ficha de inscrição, devidamente preenchida através do *link*:
<https://forms.gle/yfLhGNrUbr3gUHTF9>

c) comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>);

e) comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do extrato bancário).

§ 1º A conta informada **não** poderá ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001.

§ 2º No processo de seleção, serão levadas em consideração as disposições acerca das vedações constantes no Edital CAPES nº 10/2024, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>

11. Para inscrição de candidatos de grupos sociais pertencentes às ações afirmativas é obrigatória, adicionalmente, a apresentação da documentação descrita a seguir:

I - Pessoas pretas e pardas: autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 1) a ser validada por comissão de heteroidentificação. O processo de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorrerá em período determinado no cronograma geral deste edital e está descrito no Anexo 2.

II - Indígenas: termo de autodeclaração apresentado pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 4), cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI) e autodeclaração de pertencimento étnico indígena reconhecida por duas lideranças da comunidade com a qual esse candidato possui vínculo (Anexo 5).

III - Quilombolas: autodeclaração de pertencimento étnico Quilombola apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6) e Declaração de pertencimento étnico e de residência Quilombola, assinado por lideranças (Anexo 7).

IV - Pessoas com deficiência: a) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

V - Pessoas transgêneros: termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 8).

VI - Pessoas em situação migratória, solicitantes de refúgio, refugiadas, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil: certidão de movimentos migratórios expedida pela Polícia Federal.

12. Os candidatos dos grupos sociais pertencentes às ações afirmativas devem enviar as respectivas autodeclarações para o e-mail: pibid@upf até 12 de março de 2026.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às 14 horas, na UPF online (prédio D1).

§ 2º O resultado preliminar da banca de heteroidentificação será publicado no dia 13 de março de 2026, às 18 horas, na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais)

§ 3º A interposição de recursos dos procedimentos de heteroidentificação deverá ser realizada no dia 16 de março de 2026, através do e-mail pibid@upf.br.

§ 4º O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação será publicado no dia 17 de março de 2026.

13. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo coordenador institucional, coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- III. apresentar currículo atualizado na Plataforma Freire;
- IV. possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga.

Parágrafo único: Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF.

14. A documentação será endereçada para a Coordenação do Pibid, após o preenchimento do formulário de inscrição.

15. As inscrições deverão ser realizadas de 3 de março até 12 de março de 2026 pelo *link*: <https://forms.gle/yfLhGNrUbr3gUHTF9>

16. Todas as informações relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAPES/UPF estão disponíveis no *site* da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>

17. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 18 de março de 2026.

18. O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 18 a 19 de março de 2026, mediante justificativa, endereçado à Coordenação Institucional do PIBID através do e-mail: pibid@upf.br.

19. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais, no dia 19 de março de 2026.

Passo Fundo, 3 de março de 2026.

Gerson Luís Trombetta
Coordenador Institucional do Pibid CAPES/UPF

ANEXO 1
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS
PIBID CAPES/UPF

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu (nome completo), _____ portador(a)
do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____ e CPF nº _____, matrícula nº
_____, e-mail acadêmico _____

_____, declaro, sob as penas da Lei e para fins do EDITAL
PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF, que sou
NEGRO(A), da raça/cor:

() PRETA

() PARDA

Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, ainda que posterior ao encerramento do processo seletivo, estou sujeito(a) a perder a bolsa, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, como também na responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais valores recebidos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) autodeclarante

ANEXO 2
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS
PIBID CAPES/UPF

NORMATIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E
PARDOS

1. O procedimento de heteroidentificação, de caráter exclusivamente eliminatório, consiste em um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação, por terceiros, da condição de pessoa negra (preta ou parda).

1.1 O procedimento de heteroidentificação é feito com a apresentação do(a) discente à Comissão de heteroidentificação em data, horário e local informado por mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail acadêmico do(a) discente.

1.1.1 A Comissão de heteroidentificação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

a) O(a) discente deverá providenciar toda estrutura tecnológica quando o procedimento de heteroidentificação se der de forma telepresencial, sendo integralmente responsável pelas condições e despesas de acesso.

b) A UPF não se responsabiliza por eventuais atrasos e/ou problemas de acesso que o(a) discente venha a ter.

1.1.2 O(a) discente, quando convocado(a), se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação acompanhado(a) do seu responsável legal.

2. A Comissão de heteroidentificação da UPF é composta por cinco membros e seus suplentes que atendem aos seguintes requisitos: a) que tenham reputação ilibada; b) que sejam residentes no Brasil; c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e d) que sejam, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do § 3º do art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, o membro da Comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

3. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4. No procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada, a Comissão de heteroidentificação considerará exclusivamente como critério o fenótipo do(a) discente, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, olhos, lábios e nariz.

4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) discente ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2 Não será considerada a ascendência ou a autopercepção do(a) discente, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos ou privados, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do(a) discente que deverá comparecer pessoalmente no local indicado ou acessar o link fornecido pela Comissão de heteroidentificação, não podendo se fazer representar por procuração ou por qualquer outro meio.

4.4 O(a) discente, ao se apresentar à Comissão de heteroidentificação, deverá, em breve explanação, dizer sobre sua autodeclaração e o pertencimento étnico-racial.

4.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo(a) discente; a gravação ficará armazenada na Instituição durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.5.1 O(a) discente que recusar a realização da filmagem será eliminado(a) do processo seletivo.

5. O(a) discente que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou for impontual será eliminado das ações afirmativas e estará automaticamente participando da ampla concorrência de vagas.

6. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

6.1 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) discente que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de heteroidentificação.

6.2 É vedado à Comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) discentes.

7. A conclusão do procedimento de heteroidentificação será declarada, ao final do parecer motivado de cada discente, com a indicação de uma das seguintes opções:

a) discente habilitado(a), nos casos da autodeclaração ter sido deferida.

b) discente não habilitado(a), nos casos da autodeclaração ter sido indeferida.

7.1 O(a) discente terá sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

a) não atende aos critérios fenotípicos obrigatórios para a confirmação da autodeclaração de negro(a);

b) não se autodeclarou negro(a) da cor preta ou parda; ou

c) não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8 As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

9 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site institucional da UPF, <https://www.upf.br/>, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.1 Serão divulgados, em ordem alfabética, somente os nomes dos(as) discentes habilitados(as).

10. Para o(a) discente habilitado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, estando apto(a) a participar da próxima fase do processo seletivo, enquanto o(a) discente não habilitado(a) será inserido automaticamente para ampla concorrência.

10.1 Da não habilitação caberá recurso escrito e devidamente fundamentado em formulário específico (conforme modelo - Anexo 3), uma única vez, a ser enviado ao e-mail pibid@upf.br no prazo previsto no cronograma deste Edital.

10.1.1 Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados tempestivamente e com observância às disposições constantes neste Edital.

10.1.2 Para fins de interposição de recurso, mediante requerimento escrito do(a) discente não habilitado(a), será informado o motivo pelo qual a Comissão de heteroidentificação indeferiu sua autodeclaração.

10.1.3. Em hipótese alguma serão informados os votos dos membros e se o indeferimento se deu por maioria ou de forma unânime.

10.1.4. Não será enviado parecer de outro(a) candidato(a) que não o do(a) requerente.

11. O resultado do recurso será divulgado no site institucional da UPF, <https://www.upf.br/>, conforme cronograma previsto neste Edital. Desta decisão não cabe recurso.

ANEXO 3

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF

SUBMISSÃO DE RECURSO INDEFERIMENTO NO NÃO HABILITAÇÃO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (MODELO)

À Comissão Recursal de Heteroidentificação da Universidade de Passo Fundo

Referente ao **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID
CAPES/UPF**

Eu _____ (nome completo),
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, e CPF nº _____, matrícula nº _____
_____, e-mail acadêmico _____, interpor RECURSO
ADMINISTRATIVO, em face da decisão de indeferimento da AUTODECLARAÇÃO DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL, o que faz pelos fundamentos a seguir:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) autodeclarante

ANEXO 4

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu (nome _____, completo),
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, e CPF nº _____, matrícula n°
_____, e-mail acadêmico _____

_____, declaro, sob as penas da Lei e para fins do **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF**, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____, Estado ____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

TERRA INDÍGENA _____, ____/____/____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) autodeclarante

ANEXO 5
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS
PIBID CAPES/UPF

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do
CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor
_____, residente e domiciliado (a) no
endereço:

_____. **DECLARO**, na qualidade
de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada no município de _____ no estado
_____, CEP:

_____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de dezembro de 2003, para
fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____
Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço: _____

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais
e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297,
298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da
inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de
2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e
Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Por ser expressão da
verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

ANEXO 6

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu (nome _____ completo),
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, e CPF nº _____, matrícula nº
_____, e-mail acadêmico _____, declaro, sob as penas da Lei e para
fins do EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF,
que sou quilombola pertencente ao Quilombo e resido na comunidade
quilombola _____, localizada no Município
_____, UF .

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, ____/____/____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) discente autodeclarante

ANEXO 7

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID CAPES/UPF, que o(a) estudante (nome completo) _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, ____/____/____. Local e data
(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão.)

LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: _____ RG: _____ Assinatura:

LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF: _____ RG: _____ Assinatura:

ANEXO 8
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS
PIBID CAPES/UPF

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____ (nome _____ completo),
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, e CPF nº _____, matrícula _____ nº
_____, e-mail acadêmico _____, declaro, sob as penas da
Lei e para fins do EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID
CAPES/UPF, minha identidade trans (travesti ou transexual). Declaro ainda estar ciente que, se
for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como seu
ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado
no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo
que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, _____, ____/____/_____. (cidade/UF e data)

Assinatura do(a) discente autodeclarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.